



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GUAPIRAMA - PARANÁ
Rua Vitória Régia nº 125 Fone: (43) 3573-1305
secretariaeducacaoguap@hotmail.com

Of. Nº 44/2015

Guapirama, 05 de Outubro de 2015 --

Prezado Senhor:

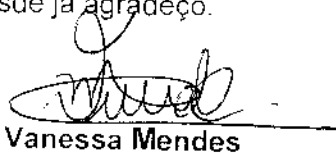
Venho por meio deste, solicitar a contratação de empresa para decoração dos Eventos Municipais em nosso município.

Em anexo segue os orçamentos solicitados as empresas que demonstraram interesse em prestar os serviços de decoração ao município.

ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	02	Mão de obra para Decoração: Confeção de enfeites natalinos; montagem; manutenção e desmontagem dos enfeites. Mão de obra de eletricista Local: Praça São Roque. Mês: De novembro/2015 a Janeiro/2016 Mês: De novembro/2016 a Janeiro/2017	6.600,00	13.200,00
2	02	Mão de obra para Decoração do Jantar de Confraternização dos funcionários da Prefeitura Municipal de Guapirama: ambiente decorado com tecidos e arranjos florais. Local: Colônia Japonesa. Mês: 18/12/2015 Mês: 16/12/2016	465,00	930,00
3	01	Mão de obra para Decoração para o Dia das Mães: ambiente decorado com tecidos e arranjos florais. Local: Ginásio de Esportes. Mês: Maio/2016	350,00	350,00
4	01	Mão de obra para Decoração do Jantar dos Idosos: ambiente decorado com tecidos e arranjos florais. Local: Ginásio de Esportes. Mês: Setembro/2016	600,00	600,00
5	01	Mão de obra para Decoração do Jantar dos Professores: ambiente decorado com tecidos e arranjos florais. Local: Clube Municipal. Mês: Outubro/2016	450,00	450,00
6	05	Mão de obra para Decoração de Conferências outros eventos: ambiente decorado com tecidos e arranjos florais. Local: Clube Municipal/Ginásio de esportes	100,00	500,00

7	02	Mês: Calendário do ano de 2016 Mão de obra para Decoração de Formatura da Escola Municipal São Roque. Ambiente decorado com tecidos, balões, mesas, tapetes e arranjos florais, conforme descrição dos itens em anexo. Local: Clube Municipal Mês: Dezembro/2015 Mês: Dezembro/2016	2.800,00	5.600,00
8	02	Mão de obra para Decoração de Formatura do Centro Municipal de Educação Infantil Tia Bila. Ambiente decorado com tecidos, balões, mesas, tapetes e arranjos florais, conforme descrição dos itens em anexo. Local: Clube Municipal Mês: Dezembro/2015 Mês: Dezembro/2016	2.800,00	5.600,00
VALOR TOTAL				27.230,00

Sem mais para o momento, desde já agradeço.



Vanessa Mendes

*Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 001/2013*

Exmo. Sr.
Prefeito Pedro de Oliveira
Guapirama – Pr.

ORÇAMENTO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Solicitação de Preço para Departamento Municipal de Educação e Cultura

Empresa: *FLOR de Lis floricultura, festas e cia*

CNPJ: *13.90.972/0003-28*

End.: *RUA ALAGOAS*

Nº: *1409*

Bairro: *centro*

Cidade: *Siqueira Campos /PR.*

Fone: *99826147*

ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	TOTAL
1	02	Mão de obra para Decoração: Confeção de enfeites natalinos; montagem; manutenção e desmontagem dos enfeites. Mão de obra de eletricista Local: Praça São Roque. Mês: De novembro/2015 a Janeiro/2016 Mês: De novembro/2016 a Janeiro/2017	6.700,00	13.400,00
2	02	Mão de obra para Decoração do Jantar de Confraternização dos funcionários da Prefeitura Municipal de Guapirama: ambiente decorado com tecidos e arranjos florais. Local: Colônia Japonesa. Mês: 18/12/2015 Mês: 16/12/2016	450,00	900,00
3	01	Mão de obra para Decoração para o Dia das Mães: ambiente decorado com tecidos e arranjos florais. Local: Ginásio de Esportes. Mês: Maior/2016	350,00	350,00
4	01	Mão de obra para Decoração do Jantar dos Idosos: ambiente decorado com tecidos e arranjos florais. Local: Ginásio de Esportes. Mês: Setembro/2016	600,00	600,00
5	01	Mão de obra para Decoração do Jantar dos Professores: ambiente decorado com tecidos e arranjos florais. Local: Clube Municipal. Mês: Outubro/2016	450,00	450,00
6	05	Mão de obra para Decoração de Conferências outros eventos: ambiente decorado com tecidos e arranjos florais. Local: Clube Municipal/Ginásio de esportes Mês: Calendário do ano de 2016	100,00	500,00

7	02	Mão de obra para Decoração de Formatura da Escola Municipal São Roque. Ambiente decorado com tecidos, balões, mesas, tapetes e arranjos florais, conforme descrição dos itens em anexo. Local: Clube Municipal Mês: Dezembro/2015 Mês: Dezembro/2016	2.900,00
8	02	Mão de obra para Decoração de Formatura do Centro Municipal de Educação Infantil Tia Bila. Ambiente decorado com tecidos, balões, mesas, tapetes e arranjos florais, conforme descrição dos itens em anexo. Local: Clube Municipal Mês: Dezembro/2015 Mês: Dezembro/2016	2.900,00
VALOR TOTAL			27.860,00

Local e data: 29/09/2015

Carimbo do CNPJ



Assinatura do Responsável

FLOR DE LIS FLORICULTURA, FESTAS E CIA
CPNJ: 11.90.972/0001-28
 Rua Alagoas, nº 1409 Bairro: Centro
 Siqueira Campos/PR – Fone: (43)99826147



CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "TIA BILA".
GUAPIRAMA-PARANÁ
RUA PARANÁ N°500 FONE: (43) 35731155 – (43) 91064328
Email: cmeitiabila@hotmail.com



ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE
01	Capa de cadeira na cor branca com material acetinado com costuras matelassê.	110
02	Tapete na cor vermelha, com dois metros de largura por 20 metros de comprimento.	01
03	Mesa com tampo de vidro, pés em MDF vazada com luz amarela 60 cm de largura por 80 cm de altura.	04
04	Painel de bexigas nas cores: vermelha, branca, azul clara, azul escura e amarela no tamanho de 3,5 metros de altura por 7 metros de largura, tendo escrito FORMANDOS PRÉ I CMEI TIA BILA.	01
05	Tecidos na cor: vermelha.	10 metros
06	Tecidos na cor branca.	10 metros
07	Tecidos na cor: azul claro.	10 metros
08	Tecidos na cor azul escura.	10 metros
09	Tecidos na cor: amarela.	10 metros
10	Arco de bexigas nas cores: vermelha, branca, azul clara, azul escura e amarela.	2



**ESCOLA MUNICIPAL "SÃO ROQUE" -
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO
FUNDAMENTAL
GUAPIRAMA - PARANÁ**

Rua: Vitória Régia nº 125 Fone: (43)3573-1305

Email: escola@saoroque.pr.gov.br



Solicito o orçamento dos itens abaixo descritos:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.
1.	Painel de bexigas amarelas, no tamanho de 3,5 metros de altura por 7 metros de largura, contendo no centro o desenho de um capelo em relevo e escrito FORMANDOS 2015 com bexigas pretas.	1
2.	Painel das laterais com 3 metros de altura por 1,5 de largura e com tecidos amarelos e uma placa SR no centro na cor preta.	2
3.	Pilar intercalado de bexigas pretas e amarelas com 3,5 de altura.	2
4.	Painel próximo das escadas, com fundo branco de 3,5 de altura por 3 de largura e com 3 tecidos pretos e 2 amarelos de 1,5 de largura por 3 de altura.	2
5.	Cordão de bexigas em formato de zig zag na cor preta e amarelo, prevalecendo o amarelo e com 12 metros de comprimento.	1
6.	Mesa com tampo em vidro, pés em MDF vazada com luz amarela 60 centímetros de largura por 80 centímetros de altura.	4
7.	Capa de cadeira na cor branca com material acetinado com costuras matelassê.	150
8.	Tapete na cor preta, com 2 metros de largura por 20 metros de comprimento.	1
9.	Corredor com 8 pilares de bexigas, com 8 bexigas pretas, 8 bexigas amarelas e um cordão de bexigas pretas e amarelas, ligando um ao outro.	1
10.	Arco de bexigas pretas e amarelas e bexiga preta com bolinhas amarelas com 6 metros de comprimento, com um boneco de bexigas pretas, brancas e amarela, com um capelo na cabeça, com um metro de altura por 1,50 de diâmetro.	1
11.	7 metros de tecido preto com detalhes em amarelo para acabamento do camarim.	1
12.	Dois bonecos de bexigas esculpidos em bexigas pretas, brancas e amarelas, com 1,80 metros de altura e 1,50 cm de diâmetro, com uma faixa em tecido amarelo e um canudo na mão.	2
13.	Arco com formato de estrela com 6 metros de comprimento na cor amarelo e preto.	1

ORÇAMENTO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Solicitação de Preço para Departamento Municipal de Educação e Cultura

Empresa: *Regi Decoração*
CNPJ: *18.347.784/0003-40*
End.: *AVENIDA GUADALAJARA* Nº: *385* Bairro: *Centro*
Cidade: *GUAPIRAMA / PR* Fone: *91030826*

ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1	02	Mão de obra para Decoração: Confecção de enfeites natalinos; montagem; manutenção e desmontagem dos enfeites. Mão de obra de eletricista Local: Praça São Roque. Mês: De novembro/2015 a Janeiro/2016 Mês: De novembro/2016 a Janeiro/2017	6.500,00
2	02	Mão de obra para Decoração do Jantar de Confraternização dos funcionários da Prefeitura Municipal de Guapirama: ambiente decorado com tecidos e arranjos florais. Local: Colônia Japonesa. Mês: 18/12/2015 Mês: 16/12/2016	450,00
3	01	Mão de obra para Decoração para o Dia das Mães: ambiente decorado com tecidos e arranjos florais. Local: Ginásio de Esportes. Mês: Maió/2016	350,00
4	01	Mão de obra para Decoração do Jantar dos Idosos: ambiente decorado com tecidos e arranjos florais. Local: Ginásio de Esportes. Mês: Setembro/2016	600,00
5	01	Mão de obra para Decoração do Jantar dos Professores: ambiente decorado com tecidos e arranjos florais. Local: Clube Municipal. Mês: Outubro/2016	400,00
6	05	Mão de obra para Decoração de Conferências outros eventos: ambiente decorado com tecidos e arranjos florais. Local: Clube Municipal/Ginásio de esportes Mês: Calendário do ano de 2016	100,00

Total

13.000,00

900,00

350,00

600,00

400,00

500,00

7	02	Mão de obra para Decoração de Formatura da Escola Municipal São Roque. Ambiente decorado com tecidos, balões, mesas, tapetes e arranjos florais, conforme descrição dos itens em anexo. Local: Clube Municipal Mês: Dezembro/2015 Mês: Dezembro/2016	2.700,00
8	02	Mão de obra para Decoração de Formatura do Centro Municipal de Educação Infantil Tia Bila. Ambiente decorado com tecidos, balões, mesas, tapetes e arranjos florais, conforme descrição dos itens em anexo. Local: Clube Municipal Mês: Dezembro/2015 Mês: Dezembro/2016	2.700,00
VALOR TOTAL			

5.400,00

5.400,00

26.550,00

Local e data:

Carimbo do CNPJ

Regiane Micheli Schitg
Assinatura do Responsável

18.147.784/0001-40
REGIANE MICHELI SCHITG
AVENIDA GUADALAJARA, 385
CEP: 86465-000
GUAPIRAMA - PARANÁ



CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "TIA BILA".

GUAPIRAMA-PARANÁ

RUA PARANÁ Nº 500 FONE: (43) 35731155 – (43) 91064328

Email: cmeitiabila@hotmail.com



ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE
01	Capa de cadeira na cor branca com material acetinado com costuras matelassê.	110
02	Tapete na cor vermelha, com dois metros de largura por 20 metros de comprimento.	01
03	Mesa com tampo de vidro, pés em MDF vazada com luz amarela 60 cm de largura por 80 cm de altura.	04
04	Painel de bexigas nas cores: vermelha, branca, azul clara, azul escura e amarela no tamanho de 3,5 metros de altura por 7 metros de largura, tendo escrito FORMANDOS PRÉ I CMEI TIA BILA.	01
05	Tecidos na cor: vermelha.	10 metros
06	Tecidos na cor branca.	10 metros
07	Tecidos na cor: azul claro.	10 metros
08	Tecidos na cor azul escura.	10 metros
09	Tecidos na cor: amarela.	10 metros
10	Arco de bexigas nas cores: vermelha, branca, azul clara, azul escura e amarela.	2



**ESCOLA MUNICIPAL "SÃO ROQUE" -
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO
FUNDAMENTAL**

Rua: Vitória Régia nº 125 Fone: (43) 3573-1305

Email: escolas@guapirama.pr.gov.br



Solicito o orçamento dos itens abaixo descritos:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.
1.	Painel de bexigas amarelas, no tamanho de 3,5 metros de altura por 7 metros de largura, contendo no centro o desenho de um capelo em relevo e escrito FORMANDOS 2015 com bexigas pretas.	1
2.	Painel das laterais com 3 metros de altura por 1,5 de largura e com tecidos amarelos e uma placa SR no centro na cor preta.	2
3.	Pilar intercalado de bexigas pretas e amarelas com 3,5 de altura.	2
4.	Painel próximo das escadas, com fundo branco de 3,5 de altura por 3 de largura e com 3 tecidos pretos e 2 amarelos de 1,5 de largura por 3 de altura.	2
5.	Cordão de bexigas em formato de zig zag na cor preta e amarelo, prevalecendo o amarelo e com 12 metros de comprimento.	1
6.	Mesa com tampo em vidro, pés em MDF vazada com luz amarela 60 centímetros de largura por 80 centímetros de altura.	4
7.	Capa de cadeira na cor branca com material acetinado com costuras matelassê.	150
8.	Tapete na cor preta, com 2 metros de largura por 20 metros de comprimento.	1
9.	Corredor com 8 pilares de bexigas, com 8 bexigas pretas, 8 bexigas amarelas e um cordão de bexigas pretas e amarelas, ligando um ao outro.	1
10.	Arco de bexigas pretas e amarelas e bexiga preta com bolinhas amarelas com 6 metros de comprimento, com um boneco de bexigas pretas, brancas e amarela, com um capelo na cabeça, com um metro de altura por 1,50 de diâmetro.	1
11.	7 metros de tecido preto com detalhes em amarelo para acabamento do camarim.	1
12.	Dois bonecos de bexigas esculpidos em bexigas pretas, brancas e amarelas, com 1,80 metros de altura e 1,50 cm de diâmetro, com uma faixa em tecido amarelo e um canudo na mão.	2
13.	Arco com formato de estrela com 6 metros de comprimento na cor amarelo e preto.	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 06 de outubro de 2015.

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO (MONTAGEM E DESMONTAGEM) CONFEÇÃO DE ENFEITES NATALINOS, DECORAÇÃO EM SALÃO PARA EVENTOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES.** No valor máximo de R\$ 27.230,00 (vinte e sete mil duzentos e trinta reais)

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMO. SR.
LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
DD. PRESIDENTE DA CPL
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Guapirama, 07 de Outubro de 2015

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação, informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- "Contratação de empresa que forneça mão de obra para instalação (montagem e desmontagem) confecção de enfeites natalinos, decoração em salão para eventos por um período de 12 meses".

Sendo a seguinte:

03 – SECRETARIA GERAL

03.01 – Secretaria Geral

04.122.0016.2-047 – Manutenção das Atividades da Secretaria Geral

D = 2463 – 33.90.39.23.00.00 – Festividades e Homenagens

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

08.01 – Divisão do Fundo Municipal de Saúde

10.301.0007.2-022 – Fortalecimento das ações e serviços de Atenção Básica

D = 2464 – 33.90.39.23.00.00 – Festividades e Homenagens

FR 303 – Saúde Impostos

09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

09.01 – Divisão de Educação

12.361.0003.2.009 – Manutenção e Conservação da Escola Municipal São

Roque

D = 2098 – 33.90.39.23.00.00 – Festividades e Homenagens

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

12.365.0002.2.003 – Manutenção e Conservação do Centro Municipal de Educação Infantil

D = 2465 – 33.90.39.23.00.00 – Festividades e Homenagens

FR 103 – Educação 5%



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

09.04 – Divisão da Cultura

13.392.0014.1-039 – Apoio e Incentivo a Promoção de Cultura, a Difusão das Manifestações Culturais e Datas Comemorativas do Município

D = 1547 – 33.90.39.23.00.00 – Festividades e Homenagens

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

11 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.02 – Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social

08.241.0005.2.016 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

D = 2166 – 33.90.39.23.00.00 – Festividades e Homenagens

FR 754 - SCFV

11 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

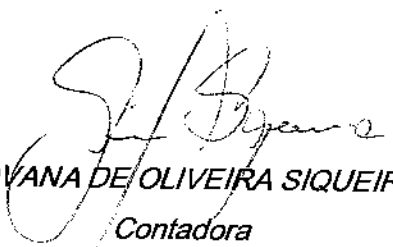
11.003 – Divisão do F.M.D.C.A

11.003.08.243.0005.6-001 – Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente

D = 2318 – 33.90.39.47.02.00 – Diversos Serviços de Difusão

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Guapirama, 08 de outubro de 2015.

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO (MONTAGEM E DESMONTAGEM) CONFEÇÃO DE ENFEITES NATALINOS, DECORAÇÃO EM SALÃO PARA EVENTOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES.** No valor máximo de R\$ 27.230,00 (vinte e sete mil duzentos e trinta reais)

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.459, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Ofício anterior.

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de Pregão Presencial, determinada em função da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.



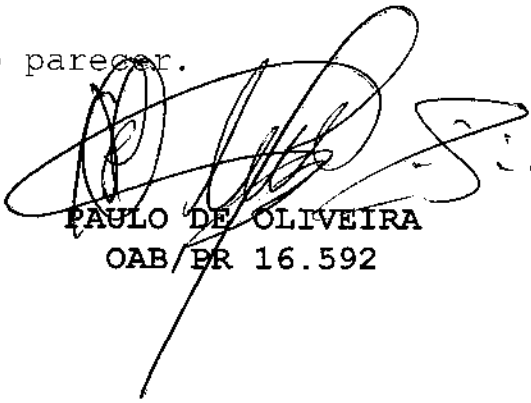
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175070; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.



PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 09 de outubro 2015

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO (MONTAGEM E DESMONTAGEM) CONFEÇÃO DE ENFEITES NATALINOS, DECORAÇÃO EM SALÃO PARA EVENTOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES**. No valor máximo de R\$ 27.230,00 (vinte e sete mil duzentos e trinta reais) nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, 13 de outubro de 2015

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 070/2015**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PRÉSIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 070/2015
PROCESSO nº 125/2015**

(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)

O Município de Guapirama, Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.443.812/0001-00, Inscrição Estadual Isento, com sede Rua 2 de março, 460, cidade de Guapirama, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09h00min do dia 27 de Outubro de 2015, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço Global, no Sistema de Registro de Preços com o Objetivo de promover a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO (MONTAGEM E DESMONTAGEM) CONFEÇÃO DE ENFEITES NATALINOS, DECORAÇÃO EM SALÃO PARA EVENTOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decreto Municipal nº 797, de 08 de novembro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado:

01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 007/2015, de 05 de março de 2015 e portaria 024/2015 de 02 de setembro de 2015, receberá as propostas e os documentos, já protocolados, em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Guapirama – Paraná.

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até as 09h00 min do dia 27/10/2015.

DATA DE ABERTURA: dia 27/10/2015.

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, que estiver disponível, conforme registro constante no site: www.guapirama.pr.gov.br; link "licitações"; independentemente de nova comunicação.

01.03. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

02. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

02.01. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do Termo de Credenciamento, Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

02.01.01. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto ou Contrato Social, registrados na Junta Comercial ou Órgão de equivalência, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- b) Tratando-se de procurador, além da documentação acima, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante; dentro do prazo vigente.
 - 1. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
 - 2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
 - 3. A licitante que não credenciar representante ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela licitante, e interpor recurso em qualquer fase da licitação. Somente será aproveitada a sua proposta escrita;
- c) Comprovação de que a Empresa Licitante tem atividade relacionada com o objeto da licitação, mediante juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades;
- d) No caso de empresa de Pequeno Porte ou Microempresa a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e, Declaração da Empresa, assinada pelo seu representante legal, de que se enquadra como EPP ou ME até a presente data, (**ANEXO VI**), caso não apresente, a mesma não será desclassificada, mas ficará impossibilitada de exigir seus direitos de Microempresa.
- e) Caso a Licitante se enquadre no regime de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, esta condição deverá ser registrada na etiqueta dos envelopes de nº 01 "Proposta de Preços", e nº 02 "Habilitação".

03. DO OBJETO

A presente Licitação tem como **objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO (MONTAGEM E DESMONTAGEM) CONFEÇÃO DE ENFEITES NATALINOS, DECORAÇÃO EM SALÃO PARA EVENTOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES** quantitativo, especificações e demais aspectos relacionados no Anexo I, deste Edital, que integram o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.

04. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 04.01. A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Jornal Oficial do Município e no site www.guapirama.pr.gov.br;
- 04.02. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapirama – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h30min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min) ou pelo site www.guapirama.pr.gov.br; sem nenhum custo por parte do solicitante;
- 04.03. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **09h00min** do dia **27/10/2015**, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal Guapirama, localizada no endereço acima



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- menção, para o Protocolo de Recepção, sendo que os mesmos serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial;
- 04.04.** A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a Licitação;
- 04.05.** A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 04.06.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar; solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 04.07.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 04.08.** Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax ou e-mail, o(s) mesmo (s) deverá (ão) ser protocolado(s) no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro (a);
- 04.09.** As impugnações ou recursos impetrados deverão obrigatoriamente vir acompanhados de documentação da Empresa, em que nomeiem seus representantes legais (ato constitutivo da Empresa, atas de eleição, procurações, etc.), em vias originais ou autenticadas; caso não apresente, os recursos ou impugnações não serão conhecidos;
- 04.10.** A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;
- 04.11.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar o Termo de Credenciamento (**ANEXO II**) e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**);
- 04.12.** O Termo de Credenciamento (**ANEXO II**), a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO III**), bem como a cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor deverão ser apresentados fora do Envelope nº 01 e nº 02;
- 04.13.** Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão **abster-se** de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação e Pregoeiros, para assuntos correlatos.

05. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Esta licitação é de participação exclusiva para Micro Empresa, Micro Empresa Individual ou Empresa de Pequeno Porte para os itens cujo valor até R\$ 80.000,00 - conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar 147/2014.

- 05.01.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:
- 05.01.01.** Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;
- 05.01.02.** Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 05.01.03.** Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e do mesmo grupo econômico.
- 05.01.04.** **Que não possuam entre seus sócios, servidor desta Prefeitura;**
- 05.01.05.** Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, obedecidos o que estabelece a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, quanto às margens de preferências.

06. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 06.01.** As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2015 - DATA/HORÁRIO
Porte da Empresa:

- 06.02.** Será disponibilizado através de meios eletrônicos, sistema de preenchimento de proposta, com conteúdo relativo aos itens e valor máximo admitido, constante no presente Edital, onde o licitante deverá informar os dados necessários para a formulação de sua proposta; que após o devido preenchimento dos dados, deverá ser impressa a proposta de preços e assinada todas as suas páginas. A proponente deverá entregar uma mídia (CD, DVD, PEN DRIVE), dentro do envelope nº 01 “Proposta de Preços”, com os dados da proposta inseridos (gravados), devidamente etiquetado, ou através de outro meio de identificação, com a razão social da proponente, descrição e número da modalidade de licitação;
- 06.03.** A não apresentação da proposta ou não abertura da mídia através do Sistema de preenchimento fornecido pela Prefeitura, acarretará na desclassificação da Empresa Licitante, para o certame;
- 06.04.** O sistema de preenchimento de proposta deverá ser solicitado por e-mail, (licitaguapi@outlook.com) após análise do edital, pelo licitante que tenha interesse em participar do certame, **informando todos os dados da empresa;**
- 06.05.** O Espelho da Proposta de Preços (**ANEXO VII**) deverá ser apresentado em 01 (uma) única via; rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:
- 06.05.01.** A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, o endereço completo e CEP, nº do Fax, nº do banco/conta corrente, o (s) nome (s) do (s) signatário (s) do futuro contrato e endereço para envio do contrato, caso a licitante seja a vencedora (**ANEXO VII**);
- 06.05.02.** Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 06.05.03.** Indicação da condição de pagamento, conforme estabelecido no item 14 deste Edital;
- 06.05.04.** Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 06.05.05.** O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 06.05.06.** O preenchimento da Proposta de Preços através do sistema fornecido, não desobriga a licitante do preenchimento do espelho da Proposta de Preços constante do **ANEXO VII**, que se torna parte integrante da Proposta original da Licitante; sendo que a não apresentação da mesma ocasionará na desclassificação da proponente para a fase seguinte do certame;
- 06.06.** Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 06.07.** Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 06.08.** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 06.09.** Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 06.10.** Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 06.11.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 06.12.** Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos;
- 06.13.** Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 06.14.** A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório, sujeitando-se integralmente a todos os itens deste edital;
- 06.15.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.
- 07. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**
- 07.01.** Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei nº 8.666/93):
- 07.01.01. Quanto à Habilitação Jurídica:**
- a) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
 - b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**ANEXO IV**);
 - c) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

perigosos ou insalubres, e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme estabelece o inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93 acrescentado pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002 de 05 de setembro de 2002 (ANEXO V).

d) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial, (ANEXO IX);

07.01.02. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- f) Alvará de Licença emitido pelo Município Sede da Licitante, em que conste o seu objeto social devidamente autorizado, e que esteja dentro do seu prazo de validade.

07.01.03. Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado e dos lucros ou prejuízos acumulados, do último exercício social (**2014**), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
- b) As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar Balanço Patrimonial, transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
- c) O balanço patrimonial das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial, sendo que o das de Capital aberto deverá, ainda, vir acompanhado de parecer de auditor (es) independente (s);
- d) No caso de empresas que estejam no início de suas atividades, as mesmas deverão apresentar Balanço de Abertura devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica.

07.01.04. Quanto a Qualificação Técnica:

- a) Declaração de Capacidade de Entrega,
- b) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por 01(uma) ou mais pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa proponente realizou os serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, especialmente quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93;
- Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial;

07.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

07.03. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

07.04. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão;

07.05. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;

07.06. Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2015 - DATA/HORÁRIO

Porte da Empresa:

08. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

08.01. No horário e local indicado neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

08.02. Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III (fora do envelope)**; em ato contínuo serão apresentados os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, já devidamente protocolizados no Setor de Protocolos desta Prefeitura, até o horário limite estabelecido por este Edital;

08.03. A ausência da declaração referida poderá ser suprida se estiver presente na sessão representante da pessoa jurídica, com poderes para agir em seu nome, que firme declaração, fornecida pelo (a) pregoeiro (a), com o conteúdo exigido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 08.04.** Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos credenciados no certame;
- 08.05.** Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço Global**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 08.06.** A análise das propostas pelo Pregoeiro ou Pregoeira, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
 - c) Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma à "estimativa de valor";
 - d) Com preços manifestadamente inexequíveis;
- 08.07.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 08.08.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 08.09.** O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93;
- 08.10.** A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 08.11.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 08.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 08.13.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 08.14.** O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 08.15. Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 08.16. Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 08.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 08.18. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes que se fizerem presentes os seus representantes;

09. DO RECURSO, DO PREÇO REGISTRADO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 09.01. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, se assim desejarem; que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos;
- 09.01.01. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;
- 09.01.02. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro o registro de preços do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;
- 09.01.03. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 09.01.04. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.01. A ata de registro de preços é um instrumento celebrado entre o Município e o licitante que estabelece a preferência da aquisição junto aos detentores dos preços registrados, na ordem classificatória. A minuta da ata de registro de preços consta dos anexos deste edital, do qual se torna parte integrante;
- 10.02. Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços;
- 10.03. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses;
- 10.03.01. Para efeitos de garantia dos materiais e equipamentos, a vigência dos contratos celebrados se dará até o término da garantia ofertada pelo licitante, conforme descrito na sua Proposta de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

- 10.04. Os fornecedores de bens ou prestadores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na própria ata;
- 10.05. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;
- 10.06. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR;
- 10.07. O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93;
- 10.08. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;
- 10.09. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação;
- 10.10. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão;
- 10.11. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 10.12. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 10.13. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.01. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 11.01.01. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 11.01.02. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 11.01.03. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.01.04. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.01. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 12.01.01. Executar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- 12.01.02. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 12.01.03. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- 12.01.04. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 12.01.05. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

13. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.01. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Nota de Empenho; Autorização de Entrega ou Ordem de Serviços;
- 13.02. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitado o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

13.03. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas contendo:

- a) O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
- b) A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
- c) O preço unitário registrado na ata;
- d) Dotação orçamentária e fonte de recursos;
- e) A indicação do respectivo processo licitatório.

13.04. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

13.05. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a. Advertência escrita:

- a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b. Multas:

- a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:
 - i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
 - ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
 - iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
 - iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

c. Suspensão Temporária:

- a) A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

d. Declaração de Inidoneidade:

- a) A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.06.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.07.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 13.08.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 13.09.** No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 13.10.** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 13.11.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.12.** A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.13.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 13.14.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

- 13.15. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 13.16. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 13.17. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 13.18. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações;
- 13.19. A Licitante estará ainda sujeita as penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da lei 8.666/93;
- 13.20. Sujeita ainda a Licitante, as penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

14. DO PAGAMENTO

- 14.01. Será observada a condição de pagamento de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais, proporcional a cada solicitação, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura; observado o requisito do item 12.01.05 deste Edital, correspondente ao objeto entregue e aceito. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;
- 14.02. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 14.03. A Prefeitura Municipal de Guapirama atestará através do responsável pela Secretaria solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 15.01. Os recursos orçamentários para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente por contas de dotações orçamentárias correspondentes às Secretarias requisitantes.

16. DA FISCALIZAÇÃO

- 16.01. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 16.01.01. A fiscalização terá poderes para:
 - a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;

- c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 16.02. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 16.03. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

17. DA GARANTIA

- 17.01. A licitante vencedora da presente licitação se obriga a prestar garantia dos produtos ou serviços cotados, na forma da Lei.

18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 18.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 18.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 19.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.02. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 19.03. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 19.04. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigos 87 e 88, da lei nº 8.666/93;
- 19.05. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;
- 19.06. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 19.07. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre presente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná;
- 19.08. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital, através do Setor de Protocolos do Município;
- 19.09. Este Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, constando no processo o devido *Parecer*.
- 19.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de JOAQUIM TÁVORA - ESTADO DO PARANÁ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

20. CASOS OMISSOS

- 20.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro em conjunto com sua equipe de apoio, ou, autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

21. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

- 21.01. Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

21.02.

- | | |
|---------------|--|
| a) ANEXO I | - Termo de Referência - |
| b) ANEXO II | - Termo de Credenciamento - |
| c) ANEXO III | - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação |
| d) ANEXO IV | - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes - |
| e) ANEXO V | - Declaração que não emprega menores - |
| f) ANEXO VI | - Declaração de ME ou EPP - |
| g) ANEXO VII | - Espelho da Proposta de Preços - |
| h) ANEXO VIII | - Declaração de Capacidade de Entrega e Execução- |
| i) ANEXO IX | - Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial - |
| j) ANEXO X | - Minuta do contrato |

Guapirama - PR, 13 de Outubro de 2015.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
Pregoeiro (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO I
-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 125/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO (MONTAGEM E DESMONTAGEM) CONFEÇÃO DE ENFEITES NATALINOS, DECORAÇÃO EM SALÃO PARA EVENTOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	02	Mão de obra para Decoração: Confeção de enfeites natalinos; montagem; manutenção e desmontagem dos enfeites. Mão de obra de eletricitista Local: Praça São Roque. Natal: 2015 e 2016.	6.600,00	13.200,00
2	02	Mão de obra para Decoração do Jantar de Confraternização dos funcionários da Prefeitura Municipal de Guapirama: ambiente decorado com tecidos e arranjos florais. Local: Colônia Japonesa.	465,00	930,00
3	01	Mão de obra para Decoração para o Dia das Mães: ambiente decorado com tecidos e arranjos florais. Local: Ginásio de Esportes. Mês: Maió/2016	350,00	350,00
4	01	Mão de obra para Decoração do Jantar dos Idosos: ambiente decorado com tecidos e arranjos florais. Local: Ginásio de Esportes. Mês: Setembro/2016	600,00	600,00
5	01	Mão de obra para Decoração do Jantar dos Professores: ambiente decorado com tecidos e arranjos florais. Local: Clube Municipal. Mês: Outubro/2016	450,00	450,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

6	05	Mão de obra para Decoração de Conferências outros eventos: ambiente decorado com tecidos e arranjos florais. Local: Clube Municipal/Ginásio de esportes Mês: Calendário do ano de 2016	100,00	500,00
7	02	Mão de obra para Decoração de Formatura da Escola Municipal São Roque. Ambiente decorado com tecidos, balões, mesas, tapetes e arranjos florais, conforme descrição dos itens em anexo. Local: Clube Municipal Anos 2015- 2016	2.800,00	5.600,00
8	02	Mão de obra para Decoração de Formatura do Centro Municipal de Educação Infantil Tia Billa. Ambiente decorado com tecidos, balões, mesas, tapetes e arranjos florais, conforme descrição dos itens em anexo. Local: Clube Municipal Anos : 2015- 2016	2.800,00	5.600,00
VALOR TOTAL			27.230,00	

01. O VALOR:

O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de **R\$ 27.230,00 (vinte e sete mil duzentos e tinta reais)**.

02. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO:

02.01. A estimativa de consumo do Município é pelo período de **12(doze) meses**;

02.02. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima explícita no edital, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

03. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

03.01. A prestação dos serviços **deverá ser parcelada e realizada** conforme cronograma dos eventos que já estão programados, podendo este cronograma ser alterado;

03.02. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) eletrônicas distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

03.03. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos;

03.04. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial SRP de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

03.05. Para o **item I**, os serviços deverão ser realizados em 8 (oito) horas diárias, com estimativa e previsão de trabalho de 30 dias ou até a conclusão total do objeto. Inclusive manutenção diária após o termino do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 070/2015.

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº **070/2015**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.



(assinatura com firma reconhecida)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 070/2015.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO IV

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 070/2015.

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____
declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes
impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos
termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de
1993 e suas alterações posteriores.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO V

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 070/2015.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº **070/2015**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VI

(MODELO - FORA DO ENVELOPE, JUNTO COM CREDENCIAMENTO)
-Papel Timbrado da Empresa-

PREGÃO PRESENCIAL nº 070/2015

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, (razão social do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____ o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "F" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL), ____ de _____ de 2015. -

Nome e assinatura do Representante Legal
(nº do RG e CPF)

Nome e assinatura do Contador da Empresa
(nº do CRC)

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VII

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.).

Banco/conta corrente:

Nome (s) signatário (s) do futuro contrato:

Endereço para envio do contrato: (caso venha ser vencedor da licitação).

(Local), ____ de ____ de 2015. -

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº ____/____.**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de _____ hras, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº ____/____.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possua marca ou especificação técnica.

Atenciosamente,

(Nome e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VIII

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 070/2015.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO (MONTAGEM E DESMONTAGEM) CONFEÇÃO DE ENFEITES NATALINOS, DECORAÇÃO EM SALÃO PARA EVENTOS POR UM PERIODO DE 12 MESES.

O signatário da presente, em nome da proponente _____, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 12 meses.

Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

Local, ____ de ____ de 2015. -

(Nome RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO IX
-Papel Timbrado-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2015 – PROCESSO Nº 125/2015.

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____,
com sede à Rua _____, representada por seu sócio
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____,
inscrito no CPF/MF nº _____, infra-assinando, **DECLARA** sob as
penas da Lei, que os sócios da empresa supracitada, não são servidores públicos
municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são
membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não
possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor
público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município
de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

(Local e data)

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO X
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 125/2015.

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/_____, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **070/2015**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto—

O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO (MONTAGEM E DESMONTAGEM) CONFEÇÃO DE ENFEITES NATALINOS, DECORAÇÃO EM SALÃO PARA EVENTOS POR UM PERIODO DE 12 MESES**. Conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 070/2015, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

A empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento—

- 2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.
- 2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- 2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- 2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega-

- 3.1. A prestação dos serviços deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante conforme cronograma já estabelecido podendo este ser alterado.
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distinta (s), ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência-

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado-

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia-

- 7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada-

- 8.1. A CONTRATADA obrigará-se-á:
- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
 - b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
 - e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
 - f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização-

- 9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.

9.2. A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedecem às especificações, com o disposto neste edital;
- b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
- c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
- d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embarçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
- e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
- f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
- g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.

9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas-

10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;

10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;

10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita às penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais-

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos-

- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro-

- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, ____ de _____ de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante Legal
DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº. 070/2015(Exclusiva MEI-ME-EPP conforme Lei 147/2014)
PROCESSO 125/2015

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO (MONTAGEM E DESMONTAGEM) CONFECCÃO DE ENFEITES NATALINOS, DECORAÇÃO EM SALÃO PARA EVENTOS POR UM PERIODO DE 12 MESES. No valor máximo de R\$ 27.230,00 (vinte e sete mil duzentos e trinta reais)** De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial 070/2015 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **27 de Outubro de 2015 ÀS 09:00 HORAS**, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 13 de Outubro de 2015.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PREGOEIRO

Art. 1º - Fica decretado Ponto facultativo no dia 13 de outubro do ano em curso, nas repartições públicas municipais, pelo falecimento da Sra. Terezinha Cardoso de Almeida, irmã de Vice-prefeito-ALIRIO CARDOSO, ficando ressaldados os serviços considerados de natureza essencial.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor, imediatamente em razão da excepcionalidade do caso, e será publicado no Órgão Oficial do Município, para cumprimento do Princípio da

DECRETA:

O Prefeito do Município de Conselhoheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

DECRETO Nº 60/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

PREGOEIRO

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO

Guapirama - PR, 13 de Outubro de 2015.

- fone/fax: (0**43) 3573-1122.

esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado

endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

Data e Horário da Sessão Pública: 27 de Outubro de 2015 ÀS 09:00 HORAS, na sede da

constante do edital de licitação prego presencial 070/2015 e seus anexos.

27.230,00 (vinte e sete mil duzentos e trinta reais) De acordo com especificações e condições

M SALÃO PARA EVENTOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES. No valor máximo de R\$

(MONTAGEM E DESMONTAGEM) CONFECÇÃO DE ENFEITES NATALINOS, DECORAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO

na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação,

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO 126/2015

SRP Nº. 070/2015 (Exclusiva MEI-EPP conforme Lei 147/2014)

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

PRESIDENTE CPL

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO

Guapirama - PR 13 Outubro de 2015

- fone/fax: (0**43) 3573-1122.

esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado

eletrônico <http://www.guapirama.pr.gov.br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de

O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos poderão

DE MARÇO, Nº 460, ESTADO DO PARANÁ, TEL/FAX: (0XX43) 3573-1122.

LOCAL DA ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, RUA DOIS

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE SERVIÇO

Outubro de 2015 às 09:00 hrs.

DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA, 30 DE

reais vinte e cinco centavos).

DO PREÇO MÁXIMO: R\$ 52.254,25 (cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta e quatro

RECAPE ASFALTICO EM CBUQ NA RUA 19 DE DEZEMBRO DESTA MUNICÍPIO.

ARQUITETURA COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNEÇA APLICAÇÃO EM

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU

TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO GLOBAL REGÊNCIA - Lei nº. 8.666/93

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº. 011/2015

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO (EXCLUSIVA MEI-EPP conforme Lei 147/2014)

de

realizada no

CMDC do

do município

122/2007 al

Tutelar do m

Cut

candidatos fi

Os:

CLASSIFIC

1º

2º

3º

4º

5º

6º

7º

8º

9º

OBJETO: Co

Serviços de Car

ao Município, on

Petrol do Norte

VALOR MÁX

RECEBIMEN

CREDECENCA

Sede da Prefetu

INÍCIO DA D

Julgamento das p

EDITAL E EI

15/10/2015, no s

para a formulaçã

da 13h00min às

Santo Antônio

Foz do Jordão

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
597612915

Documento emitido em 15/10/2015 16:17:31.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9556 | 15/10/2015 | PÁG. 29

Para verificar a autenticidade deste código, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Aviso de Republicação de Pregão Presencial SRP n.º 41

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, em vista do disposto nas Leis Federais n.ºs 8666/93 e 3.555/2000, Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014, torna público que fará realizar-se a licitação que fará realizar-se em novembro de 2015, na sede da Prefeitura Municipal, Presencial SRP n.º 40/2015-PMFJ, cujo objeto é o

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS E REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Licitações ou solicitadas através do e-mail: dep_comprasfj@outlook.com. Foz do Jordão, 14 de outubro de 2015. Thaywan dos Passos - Pregoeiro

89417/2815

Aviso de Licitação

Pregão Presencial n.º 45/2015-PMFJ

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.ºs 8666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Leis Complementares n.ºs 123/2006 e 147/2014, torna público que fará realizar-se às 14:00 horas do dia 03 de novembro de 2015, na sede da Prefeitura Municipal, a licitação modalidade Pregão Presencial n.º 45/2015-PMFJ, cujo objeto é a aquisição de 01 veículo 0 km, tipo VAN 20 lugares, diesel ano/modelo 2015/2015 para secretaria de saúde. O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Licitações ou solicitadas através do e-mail: dep_comprasfj@outlook.com. Foz do Jordão, 14 de outubro de 2015. Thaywan dos Passos Pregoeiro.

89418/2015

Francisco Alves

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 872/2015
PREGÃO PRESENCIAL n.º 046/2015

DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: 23 DE OUTUBRO DE 2015. HORÁRIO DO INÍCIO DA SESSÃO: 09h00min - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações. **OBJETO:** A presente licitação visa a seleção de propostas objetivando a aquisição de gêneros alimentícios, e prestação de serviços em artesanatos, e aulas de dança, em atendimento aos programas PAIF/2015 e SCFV/2015, oriundos do Governo Federal, Atendimento às necessidades da Secretaria de Ação Social do Município de Francisco Alves - PR, em conformidade com as demais especificações contidas no anexo I do presente edital. **TIPO:** Menor preço por lote. **DEMAIS INFORMAÇÕES:** Quaisquer esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 09h00min às 11h00min horas e das 14h00min às 16h00min horas, ou no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná E/OU através do FONE/FAX: (44) 3643-9000. Francisco Alves - PR. 08 de outubro de 2015.

André Luis Cripa
Pregoeiro

89291/2015

Francisco Beltrão

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 072/2015/PMFB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS - EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.916.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1.000, centro, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 03 de novembro de 2015, na sala de reuniões do setor de Licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que objetiva a aquisição de leite em pó especial, para atendimento social. Prazo de entrega: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 e na webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 14 de outubro de 2015.

ANTÔNIO CANTELM NETO

Prefeito Municipal

89323/2015

ra

MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA
ESTADO DO PARANÁ
TOMADA DE LICITAÇÃO
DE PREGÃO PRESENCIAL
E REGISTRO DE PREÇOS
Nº 015 - PRDCES50 Nº 125/2015

A Prefeitura do Município de Godoy Moreira, em conformidade com a Lei nº 10520 de 17/07/2002 Lei Municipal nº 342/2006 de 21/11/2006, Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público que se encontra aberta licitação na Modalidade Pregão Presencial, Natureza: Registro de Preços, Tipo Menor preço global, visando Contratação Empresa para Realizar Exames Laboratoriais, o recebimento dos envelopes se dará às 09:00 horas do dia 28 de outubro de 2015, na Prefeitura Municipal de Godoy Moreira, Rua Campo Mourão 184 Centro - Sala do Departamento de Licitação - Godoy Moreira/PR, no mesmo dia no mesmo local, o respectivo edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Godoy Moreira no endereço supra mencionado nos seguintes horários, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo site: através da e-mail: licitacao@godoymoreira.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação pelo telefone: 43 - 3463-1122 - Ramal 245 Godoy Moreira/PR, 13 de outubro de 2015. Prímis de Oliveira - Prefeitura Municipal

89889/2015

Guapirama

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº: 878/2015 (Exclusiva ME-ME-EPP conforme Lei 147/2014)
PROCESSO 125/2015

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO (MONTAGEM E OSMONTAGEM) CONFECCÃO DE ENFEITES NATALINOS, DECORAÇÃO EM SALÃO PARA EVENTOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES. No valor máximo de R\$ 27.230,88 (vinte e sete mil duzentos e trinta reais) De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação pregão presencial 070/2015 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 27 de Outubro de 2015 ÀS 09:00 HORAS. na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0xx43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 13 de Outubro de 2015.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO

PREGOEIRO

88758/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO (EXCLUSIVA ME-ME-EPP conforme Lei 147/2014)

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS n.º 011/2015

TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO GLOBAL REGÊNCIA - Lei n.º 8.666/93

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA CDM REGISTRO NO CREA DO CAL, A QUAL FORNEÇA APLICAÇÃO EM RECAPE ASFALTICO EM CBUQ NA RUA 19 DE DEZEMBRO DESTE MUNICÍPIO.

DO PREÇO MÁXIMO: R\$ 52.254,25 (cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais vinte e cinco centavos).

DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA, 30 DE Outubro DE 2015 às 09:00 hrs.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE SERVIÇO LOCAL DA ABERTURA. SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, RUA DOIS DE MARÇO, Nº 460, ESTADO DO PARANÁ, TEL/FAX: (0XX43) 3573-1122.

O inteiro teor do edital e seus respectivas modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, e também no endereço eletrônico <http://www.guapirama.pr.gov.br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0xx43) 3573-1122.

Guapirama - PR 13 Outubro de 2015
LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PRESIDENTE CPL

88744/2015

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL N. 070/2015

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano de 2015 (dois mil e quinze), às 09:05 (nove horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes a pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pelas Portarias nº 007/2014, de 05/03/2015 e Portaria nº 024/2015, de 02/09/2015, **LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO**, bem como os demais membros da Equipe de Apoio Srs. **WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS** e **AMAURI CORREA DE ALMEIDA**, nomeados pelas mesmas portarias, acima mencionadas, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial Nº. 070/2015, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO (MONTAGEM E DESMONTAGEM) CONFEÇÃO DE ENFEITES NATALINOS, DECORAÇÃO EM SALÃO PARA EVENTOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão presencial nº. 070/2015.

Verificou-se a presença da Empresa, com seu respectivo representante: 1 – **REGIANE MICHELI SCHITG 04074881977** que apresentou declaração de ciência que cumpre integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e as credenciais respectivas, sendo que seu representante esta a seguir:

REGIANE MICHELI SCHITG 04074881977	REGIANE MICHELI SCHITG CPF: 040.748.819-77
---	---

Em seguida o pregoeiro, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que a empresa, acima nominada acudiu ao chamamento, procedeu à abertura do envelope da proposta, que apresentou o resultado que consta a seguir:

REGIANE MICHELI SCHITG 04074881977	R\$ 27.230,00 (vinte sete mil duzentos e trinta reais)
---	---

Cumprida a etapa dos lances acima mencionados e, chegando ao resultado final, o pregoeiro oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade da proposta apresentada pela empresa vencedora, a qual se comprometeu a fornecer os serviços constantes no edital, de acordo com as especificações exigidas. Ato contínuo, o pregoeiro procedeu à abertura do envelope de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação da apresentada, todos os membros da comissão julgaram que a proponente atendeu aos requisitos exigidos no edital. Em continuidade, o pregoeiro abriu a palavra para o registro de manifestação sobre recurso, onde todos se mantiveram em silêncio. Em seguida, o senhor pregoeiro procedeu à adjudicação da seguinte forma:

REGIANE MICHELI SCHITG 04074881977 pelo valor de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil quinhentos reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

E determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrado a presente ata que vai assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitante, que assim o desejarem.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PREGOEIRO

EQUIPE DE APOIO:

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS

AMAUARI CORREA DE ALMEIDA

Licitante:

REGIANE MICHELI SCHITG 04074881977

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Guapirama/Paraná, 27 de outubro de 2015

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 070/2015.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Regiane Micheli Schitg
REGIANE MICHELI SCHITG
CPF Nº. 040.748.819-77
RG Nº. 7.052.937-8/PR
TITULAR

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação**Nome Empresarial**

REGIANE MICHELI SCHITG 04074881977

Nome do Empresário

REGIANE MICHELI SCHITG

Nome Fantasia

REGI DECORACOES

Capital Social

3.000,00

Nº da Identidade

70529378

Órgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

040.748.819-77

Condição de Microempreendedor Individual**Situação Cadastral Vigente**

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

20/05/2013

Números de Registro**CNPJ**

18.147.784/0001-40

NIRE

41-8-0169110-2

Endereço Comercial**CEP**

86465-000

Logradouro

AVENIDA GUADALAJARA

Número

385

Bairro

CENTRO

Município

GUAPIRAMA

UF

PR

Atividades**Data de Início de Atividades**

20/05/2013

Código da Atividade Principal

77.29-2/02

Descrição da Atividade Principal

Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

Código da Atividade Secundária**Descrição da Atividade Secundária**

1 56.20-1/04

Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

2 93.29-8/99

Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

3 47.59-8/01

Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

4 82.30-0/02

Casas de festas e eventos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>
Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

Regi Decorações

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL nº 070/2015

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Regiane Micheli Schitg 04074881977, inscrita no CNPJ nº 18.147.784/0001-40, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) Regiane Micheli Schitg, portador (a) da Carteira de Identidade nº 7052937-8/PR e do CPF nº 040.748.819-77, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. ☒ MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. ☐ NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Guapirama/Paraná, 27 de outubro de 2015

Regiane Micheli Schitg
REGIANE MICHELI SCHITGO
CPF Nº. 040.748.819-77
RG Nº. 7.052.937-8/PR
TITULAR

ALEX ROMANO DA SILVA
Téc. Contabilidade - CRC: PR-053323/O-9
Rua primeiro de Maio, 345 - Centro
Fone/Fax: (41) 3573-1148
CEP: 86465-000 - Guapirama / Paraná
e-mail: esp-guapiramense@uol.com.br
Carimbo da Empresa

CNPJ: 18.147.784/0001-40
REGIANE MICHELI SCHITG 04074881977
AVENIDA GUADALAJARA, 385, CENTRO
GUAPIRAMA/PR CEP: 86465-00

Regi Decorações

ANEXO VII
PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: Regiane Micheli Schitg 04074881977

CNPJ: 18.147.784/0001-40

Endereço: Avenida Guadalajara, nº 385, centro, Guapirama/PR, CEP: 86465-000

Fone: 43 9101 0826

E-mail: Regiane.carrapeiro@hotmail.com

Banco/conta corrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-AGENCIA: 0405, CONTA: 00001705-8

Nome (s) signatário (s) do futuro contrato: REGIANE MICHELI SCHITG

Endereço para envio do contrato: AVENIDA GUADALAJARA, Nº 385, CENTRO, GUAPIRAMA/PR.

Guapirama/Paraná, 27 de outubro de 2015

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 070/2015**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de 24 (vinte quatro) horas, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: 30 dias.

Prazo de validade da proposta de preços é de 12 (DOZE) meses, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº 070/2015.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possuam marca ou especificação técnica.

Regiane Micheli Schitg
REGIANE MICHELI SCHITG

CPF Nº. 040.748.819-77

RG Nº 7.052.937-8/PR

TITULAR

Órgão: Prefeitura Municipal de Guapirama

Endereço:

Endereço: Rua 2 de março, 460

Cidade/UF: GUAPIRAMA - PR

CNPJ: 75.443.812/0001-00

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO (MONTAGEM E DESMONTAGEM) CONFEÇÃO DE ENFEITES NATALINOS, DECORAÇÃO EM SALÃO PARA EVENTOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 2619 - REGIANE MICHELL SCHITG

CNPJ/CPF: 040.748.819-77

Endereço: AVENIDA GUADALUPA

Cidade: GUAPIRAMA - PR

CEP: 86465-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
	1	Mão de obra para Decoração: Confeção de enfeites natalinos, montagem e desmontagem dos enfeites. Mão de obra de eletricista.	12 Meses	12 Meses	UND	2,00	R\$ 6.500,0000	R\$ 13.200,0000
	2	Mão de obra para Decoração do Jantar de Confraternização das Funcionárias da Prefeitura Municipal de Guapirama: ambiente decorado ca	12 Meses	12 Meses	UND	2,00	R\$ 465,0000	R\$ 930,0000
	3	Mão de obra para Decoração para o Dia das Mães: ambiente decorado com tecidos, arranjos florais. Local: Ginásio de Esportes. Mão de obra	12 Meses	12 Meses	UND	1,00	R\$ 360,0000	R\$ 360,0000
	4	Mão de obra para Decoração do Jantar das Idosas: ambiente decorado com tecidos e arranjos florais. Local: Ginásio de Esportes. Mês:	12 Meses	12 Meses	UND	1,00	R\$ 600,0000	R\$ 600,0000
	5	Mão de obra para Decoração do aniversário dos professores: ambiente decorado com tecidos e arranjos florais. Local: Clube Municipal. Mês:	12 Meses	12 Meses	UND	1,00	R\$ 550,0000	R\$ 550,0000
	6	Mão de obra para Decoração de Conferências outros eventos: ambiente decorado com tecidos e arranjos florais. Local: Clube Municipal.	12 Meses	12 Meses	UND	5,00	R\$ 100,0000	R\$ 500,0000
	7	Mão de obra para Decoração de Formatura da Escola Municipal São Roque: Ambiente decorado com tecidos, balões, mesa, papéis e arru	12 Meses	12 Meses	UND	1,00	R\$ 3.600,0000	R\$ 3.600,0000
	8	Mão de obra para Decoração de Formatura do Centro Municipal de Educação Infantil Tia Bila: Ambiente decorado com tecidos, balões, me	12 Meses	12 Meses	UND	2,00	R\$ 2.800,0000	R\$ 5.600,0000
Valor Total da Proposta								R\$ 27.230,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	LOTE UNICO	R\$ 27.230,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 meses
Validade da Proposta: 12 meses

Dados do Processo

Processo nº: 137/2015

Modalidade: Pregão

Critério de Julgamento: Menor preço - Global

Tipo: Licitação

Regiane Micheli Schitg

Dados do Representante Legal

Representante Legal		Carimbo do CNPJ
Nome:	REGIANE MICHELI SCHITG 04074881977	CNPJ: 18.147.784/0001-40 REGIANE MICHELI SCHITG 04074881977 AVENIDA GUADALAJARA, 385, CENTRO GUAPIRAMA/PR CEP: 86465-00
Cargo:	TITULAR	
Tipo do Documento:	CNPJ	
Documento:	18.147.784/0001-40	
Data da Impressão:	26/10/2015	
Ass./Carimbo:		
Regiane Micheli Schitg		

Proposta Comercial - Emissão: 26/10/2015 às 14:30:09

 (M)

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

REGIANE MICHELI SCHITG 04074881977

AVENIDA GUADALAJARA, Nº 385, CENTRO, GUAPIRAMA – PR

CEP : 86465-000

CNPJ Nº: 18.147.784/0001-40

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: ISENTO

FONE: 43-9101-0826

E-MAIL: regiane.carrapeiro@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2015 – 27/10/2015 – 09:00 hrs

Porte da Empresa: MICRO EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES ENQUAD. MEI

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Guapirama/Paraná, 27 de outubro de 2015

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 070/2015.

Prezados Senhores:

A Proponente Regiane Micheli Schitg 04074881977, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.147.784/0001-40, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.


REGIANE MICHELI SCHITG
CPF Nº. 040.748.819-77
RG Nº. 7.052.937-8/PR
TITULAR

Regi Decorações

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Guapirama/Paraná, 27 de outubro de 2015

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 070/2015.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº **070/2015**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.


REGIANE MICHELI SCHITG
CPF Nº. 040.748.819-77
RG Nº. 7.052.937-8/PR
TITULAR

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2015 – PROCESSO Nº 125/2015.

Prezados Senhores:

Regiane Micheli Schitg 04074881977, CNPJ: 18.147.784/0001-40, Endereço: Avenida Guadalajara, nº 385, centro, Guapirama/PR, CEP: 86465-000, Fone: 43 9101 0826, E-mail: Regiane.carrapeiro@hotmail.com, representada por sua titular: Regiane Micheli Schitg, CPF nº. 040.748.819-77 e RG nº 70529378/PR, infra-assinando, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supracitada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

Guapirama/Paraná, 27 de outubro de 2015

Regiane Micheli Schitg
REGIANE MICHELI SCHITG
CPF Nº. 040.748.819-77
RG Nº. 7.052.937-8/PR
TITULAR



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18147784/0001-40
Razão Social: REGIANE MICHELI SCHITG
Nome Fantasia: REGI DECORACOES
Endereço: AV GUADALAJARA 001 SEM NUMERD / CENTRO / GUAPIRAMA / PR / 86465-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2015 a 21/11/2015

Certificação Número: 2015102313455020716281

Informação obtida em 26/10/2015, às 08:18:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICANÚMERO DE INSCRIÇÃO
18.147.784/0001-40
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRALDATA DE ABERTURA
20/05/2013

NOME EMPRESARIAL

REGIANE MICHELI SCHIT G 04074881977

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
REGI DECORACDESCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicaisCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

82.30-0-02 - Casas de festas e eventos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURA

AV GUADALAJARA

NÚMERO
385

COMPLEMENTO

CEP
86.465-000BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
GUAPIRAMAUF
PRENDEREÇO ELETRÔNICO
regiane.carrapeiro@hotmail.comTELEFONE
(43) 9101-0826ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/05/2013SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.
Emitido no dia 21/10/2015 às 10:50:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013709740-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.147.784/0001-40**

Nome: **REGIANE MICHELI SCHITG 04074881977**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/01/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de Março, 460, Centro ☎(43) 3573-1122
e-mail: pmguapirama@ig.com.br
Guapirama - Paraná

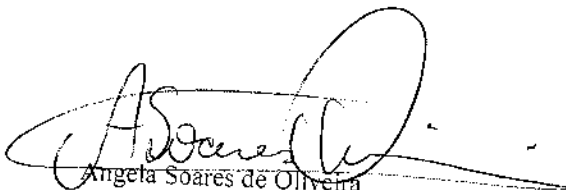
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO Nº. 171/2015
VALIDADE: 26 DE DEZEMBRO DE 2015

CERTIFICO, a pedido da parte interessada e para que produza os efeitos legais, que revendo os cadastros de lançamentos de impostos e outras taxas, arquivados nesta Prefeitura, verifiquei deles não constar débitos, referente à empresa **REGIANE MICHELI SCHITG**, cadastrada no **CNPJ sob nº 18.147.784/0001-40**, com sede na Av. Guadalajara, 385, Centro, neste município de Guapirama – Paraná.

Sendo o que se cumpre certificar, eu, Angela Soares de Oliveira, responsável pelo Setor de Tributação, verifiquei, digitei e conferi a presente certidão e dou fé, sendo a mesma expressão da verdade.

Guapirama - PR, 26 de outubro de 2015.


Angela Soares de Oliveira
Setor Tributário





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **REGIANE MICHELI SCHITG 04074881977**
CNPJ: **18.147.784/0001-40**

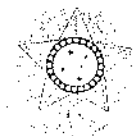
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:15:22 do dia 26/10/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/04/2016.

Código de controle da certidão: **38D6.D5B9.801A.9871**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REGIANE MICHELI SCHITG 04074881977 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.147.784/0001-40

Certidão nº: 151787246/2015

Expedição: 22/09/2015, às 08:55:47

Validade: 19/03/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que REGIANE MICHELI SCHITG 04074881977 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.147.784/0001-40, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA
ESTADO DO PARANÁ
FÓRUM "DES. LEONEL PESSOA DA CRUZ MARQUES"
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR E CONTADOR
Praça XV de novembro, 226 - Fone (43) 3559-2745

CERTIDÃO - N.º 987

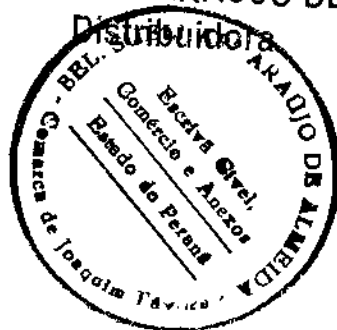
/CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada, que, nesta data, revendo os livros e registro do único Cartório Distribuidor desta comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, a meu cargo, verifiquei **NÃO CONSTAR**, nos últimos dez (10) anos, em andamento, nenhum pedido de **FALÊNCIA** ou **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (antiga **CONCORDATA** alterada pela Lei n.º 11.101 de 09 de Fevereiro de 2005 - Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária) em que figure como requerida à empresa **REGIANE MICHELI SCHITG 04074881977**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.147.784/0001-40, com sede à Avenida Guadalajara, 385, na cidade de Guapirama, Estado do Paraná. #####

É o que me foi pedido em breve relatório, ao qual me reporto e dou fé.

/DADA E PASSADA nesta cidade e comarca de JOAQUIM TÁVORA, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2015.

* Válida por 30 (trinta) dias.

Sueli Aparecida Araújo de Almeida
SUELI APARECIDA ARAÚJO DE ALMEIDA



FUNARPEN
SELO DIGITAL 1/1
Dpwp: Y3iCv.1A7h0
Controle:
dTAG.4nEC
Assinatura e Selo Digital
do Distribuidor

(Handwritten marks and signatures)

Regi Decorações

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 070/2015.**

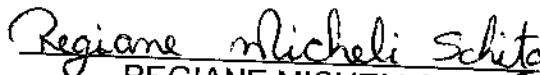
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO (MONTAGEM E DESMONTAGEM) CONFEÇÃO DE ENFEITES NATALINOS, DECORAÇÃO EM SALÃO PARA EVENTOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

O signatário da presente, em nome da proponente Regiane Micheli Schitg 04074881977
CNPJ: 18.147.784/0001-40, Endereço: Avenida Guadalajara, nº 385, centro, Guapirama/PR,
CEP: 86465-000, Fone: 43 9101 0826, E-mail: Regiane.carrapeiro@hotmail.com, para todos os
fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos
produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 12 meses.

Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

Guapirama/Paraná, 27 de outubro de 2015


REGIANE MICHELI SCHITG
CPF Nº. 040.748.819-77
RG Nº. 7.052.937-8/PR
TITULAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A Prefeitura Municipal de Guapirama, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.443.812/0001-00, com sede administrativa na rua dois de março, 460 em Guapirama, Estado do Paraná, **ATESTA** a pedido da interessada e para os devidos fins que a empresa **REGIANE MICHELI SCHITG 04074881977** com CNPJ 18.147.784/0001-40, estabelecida na Avenida Guadalajara, 385, Centro - Cep 86.465-000 na cidade de Guapirama, Estado do Paraná, prestou os tais serviços de **MÃO DE OBRA PARA DECORAÇÃO (INTERNA E EXTERNA) EM PARA EVENTOS**, para este município.

Atestamos que tais produtos atenderam satisfatoriamente o município, com excelência, qualidade e de acordo com o respectivo contrato, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Este atestado tem validade de 120 dias.

Atenciosamente .

Guapirama, 26 de Outubro de 2015


Silvia Andreia de Oliveira Gonçalves
Oficial ADM
Setor de Licitações

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

REGIANE MICHELI SCHITG 04074881977

AVENIDA GUADALAJARA, Nº 385, CENTRO, GUAPIRAMA – PR

CEP : 86465-000

CNPJ Nº: 18.147.784/0001-40

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: ISENTO

FONE: 43-9101-0826

E-MAIL: regiane.carrapeiro@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2015 – 27/10/2015 – 09:00 hrs

Porte da Empresa: MICRO EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES ENQUAD. MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DECRETO nº 1093/2015

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 070/2015, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO (MONTAGEM E DESMONTAGEM) CONFEÇÃO DE ENFEITES NATALINOS, DECORAÇÃO EM SALÃO PARA EVENTOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES**

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 070/2015, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO (MONTAGEM E DESMONTAGEM) CONFEÇÃO DE ENFEITES NATALINOS, DECORAÇÃO EM SALÃO PARA EVENTOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

REGIANE MICHELI SCHITG 04074881977 pelo valor de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil quinhentos reais)

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada as proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 28 de Outubro de 2015.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 28 de outubro de 2015. LEONARDO PEREIRA DA SILVA PRESIDENTE	
SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA GILSON BELON, CPF. 861.420.979-72 torna público que RECEBEU do IAP (Instituto Ambiental do Paraná) a Licença Ambiental Simplificada para atividade de avicultura de corte, localizado na chácara Ribeiro Belon na estrada Recanto. No município de Japira/PR.	
SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO E REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO VANDER L. DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME, CNPJ. 15.272.239/0001-98 torna público que recebeu do IAP (Instituto Ambiental do Paraná) a licença de instalação para atividade de comércio atacadista de madeiras e produtos derivados e REQUER a Licença de Operação, localizado na Rua projetada 1 no Parque Industrial II- lote B3B no Município de Curitiba/PR.	
SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO Antonio Batalier, inscrita no CPF 158.729.129-00, torna público que recebeu do IAP (Instituto Ambiental do Paraná) a Renovação da Licença de operação nº 105213- R1 com validade até 20/10/2021 para atividade de Avicultura de Corte, Localizado no sítio Santo Antônio, bairro Amoninha- CEP 84.900-000 no município de Ibaté /PR.	
SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO E REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO ANGELA APARECIDA GARCIA WANDERLEY ME, CNPJ. 12.229.545/0001-20 torna público que RECEBEU do IAP (Instituto Ambiental do Paraná) a Licença de Operação para atividade de Serraria com desdobramento de madeira e REQUER a Renovação da Licença de Operação, localizado na Rua Mario Soares, nº 351 - Centro. No município de Figueira/PR.	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA DECRETO nº 1093/2015 SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação. PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 070/2015, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO (MONTAGEM E DESMONTAGEM) CONFECÇÃO DE ENFEITES NATALINOS, DECORAÇÃO EM SALÃO PARA EVENTOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES D/E/C/R/E/T/A/ Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 070/2015, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO (MONTAGEM E DESMONTAGEM) CONFECÇÃO DE ENFEITES NATALINOS, DECORAÇÃO EM SALÃO PARA EVENTOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa: REGIANE MICHEL SCHITTIG 04074881977 pelo valor de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil quinhentos reais) Artigo 3º: Em consequência, fica convocada as proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81. Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Guapirama (PR), 28 de Outubro de 2015. PEDRO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANA DISPENSA 039/2015 EXTRATO DO CONTRATO 038/2015 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE OUTUBRO DE 2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONTRATADA: CRISTIANE PEREIRA DA SILVA - ME VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARATER DE URGENCIA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA CONCLUSÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "TIA BILVA" - CMEI.	



... das partes,

... não pode,

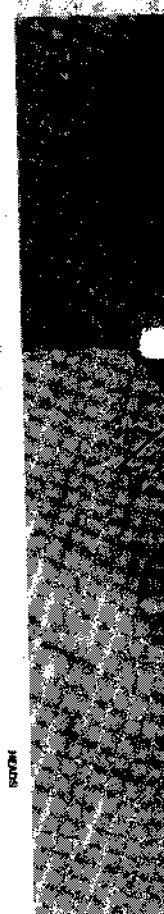
... Por isso,

... para,

... habilidades,

... muitas formas,

... de trabalho,



15.

trano.

ATOS 334

CURSOS DO VALIO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2015

PROCESSO Nº 125/2015.

Aos 03 dias do mês de novembro de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 070/2015, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto—

O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO (MONTAGEM E DESMONTAGEM) CONFEÇÃO DE ENFEITES NATALINOS, DECORAÇÃO EM SALÃO PARA EVENTOS POR UM PERIODO DE 12 MESES**. Conforme quantitativos especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 070/2015, que juntamente com a proposta da **DETENTORA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

A empresa **REGIANE MICHELI SCHITG 04074881977**, com sede na cidade de Guapirama/PR, sito à Avenida Guadalajara, 385, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.147.784/0001-40, representada por sua Procuradora Regiane Micheli Schitg, inscrita no CPF/MF sob nº 040.748.819-77 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.052.937-8, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento—

2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **DETENTORA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega—

3.1. A prestação dos serviços deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante conforme cronograma já estabelecido podendo este ser alterado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distinta (s), ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia–

7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada–

8.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização–

- 9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 9.2. A fiscalização terá poderes para:
- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embarçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas-

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita às penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais-

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos-

- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro-

- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 03 de novembro de 2015.


PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


REGIANE MICHELI SCHITZ 04074381977
Representante Legal
DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2015

PROCESSO Nº 125/2015.

Aos 03 dias do mês de novembro de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **070/2015**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO (MONTAGEM E DESMONTAGEM) CONFEÇÃO DE ENFEITES NATALINOS, DECORAÇÃO EM SALÃO PARA EVENTOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES**. Conforme quantitativos especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 070/2015, que juntamente com a proposta da **DETENTORA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

A empresa **REGIANE MICHELI SCHITG 04074881977**, com sede na cidade de Guapirama/PR, sito à Avenida Guadalajara, 385, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.147.784/0001-40, representada por sua Procuradora Regiane Micheli Schitg, inscrita no CPF/MF sob nº 040.748.819-77 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.052.937-8, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento-

- 2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.
- 2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- 2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **DETENTORA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- 2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega-

- 3.1. A prestação dos serviços deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante conforme cronograma já estabelecido podendo este ser alterado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distinta (s), ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência-

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado-

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia-

7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada-

8.1. A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização-

- 9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 9.2. A fiscalização terá poderes para:
- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas—

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita às penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais-

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos-

- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro-

- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 03 de novembro de 2015.


PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


REGIANE MICHELI SCHITZ 04674881977
Representante Legal
DETENTORA

TRIBUNA DO VALE

Quarta-feira, 02 de dezembro de 2015

At

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ PREGÃO SRP 070/2015 EXTRATO DA ATA 095/2015 DATA DE ASSINATURA DA ATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONTRATADA: REGIANE MICHELI SCHITG 04074881977 VALOR: R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais) VIGENCIA: 02 DE DEZEMBRO DE 2015 A 02 DE DEZEMBRO DE 2016 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO (MONTAGEM E DESMONTAGEM) CONFEÇÃO DE ENFEITES NATALINOS, DECORAÇÃO EM SALÃO PARA EVENTOS POR UM PERIODO DE 12 MESES.	PRDCEDIM F RESU Toma pública a homologação Contratação de seguro para o v 2015/2016 por um período de 12 empresa: PORTO SEGURO COMI Paulo, inscrita no CNPJ sob nº. 61 e sete reais e quatorze centavos). Abatiá – Paraná, 30 de Novem N																						
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JACAREZINHO RUA CORONEL BATISTA, Nº 411 – CENTRO – JACAREZINHO – PARANÁ CNPJ 78.212.495/0001-00 ELEIÇÕES SINDICAIS – A V I S O Será realizada eleições no dia 15 (QUINZE) DE JANEIRO DE 2016, na base territorial desta Entidade. Para a coleta de votos funcionará uma urna itinerante que percorrerá os principais locais de trabalho dos associados, no horário das 9:00h (NOVE HORAS) ÀS 17:00h (DEZESSETE HORAS), para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados-Representantes, bem como de suplentes, mandato no período de 20 (VINTE) DE FEVEREIRO DE 2016 A 20 (VINTE) DE FEVEREIRO DE 2020, devendo o registro de chapas ser apresentado à Secretaria deste Sindicato, situado à Rua Coronel Batista, nº 411, no horário das 8:00h (OITO HORAS) ÀS 18:00h (DEZOITO HORAS), no prazo de 15 (QUINZE) dias a contar da publicação deste aviso. Edital de Convocação da Eleição encontra-se afixado na sede desta Entidade. Caso não seja obtido quórum em primeira convocação, a eleição será realizada em segunda convocação, no dia 22 (VINTE E DOIS) DE JANEIRO DE 2016 e, não conseguindo o quórum na segunda convocação, a eleição, em terceira convocação, será realizada no dia 29 (VINTE E NOVE) DE JANEIRO DE 2016. Na ocorrência do previsto no Artigo 85 do Estatuto da Entidade, realizar-se-ão novas eleições no prazo de 15 (quinze) dias, ficando, desde logo, os associados convocados. JACAREZINHO, 01 DE DEZEMBRO DE 2015. - JOSÉ CENDON GARRIDO NETO - PRESIDENTE	FUNDO MUI EX Encontra-se aberto, processo objeto é o registro de preços para pesada da Secretaria de Saúde. a partir das 09h00min, na sede da Município. O edital na ínte taxa no endereço supra, junto ao S 11h00min e das 13h30min às 15h do Pinhal, 01 de dezembro de 2015																						
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA RESOLUÇÃO Nº 009/2015 Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Presidente, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO: Art. 1º Fica autorizado o Poder Legislativo proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, na seguinte rubrica orçamentária, do orçamento vigente da Câmara: <table border="0"> <tr> <td>001 – Câmara Municipal</td> <td></td> </tr> <tr> <td>01.031.0001.02-001 – Manutenção das Atividades Legislativas</td> <td></td> </tr> <tr> <td>3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</td> <td>R\$ 11.000,00</td> </tr> <tr> <td>3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo</td> <td>R\$ 3.000,00</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td>R\$ 14.000,00</td> </tr> </table> Art. 2º Como recursos necessários à adição deste crédito adicional suplementar fica anulada parcialmente e ou em sua totalidade as seguintes dotações constantes no orçamento vigente da Câmara, nos moldes da Lei nº 4.320/64: <table border="0"> <tr> <td>001 – Câmara Municipal</td> <td></td> </tr> <tr> <td>01.031.0001.02-001 – Manutenção das Atividades Legislativas</td> <td></td> </tr> <tr> <td>3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica</td> <td>R\$ 4.000,00</td> </tr> <tr> <td>01.031.0001.01-001 – Construção da Sede do Legislativo</td> <td></td> </tr> <tr> <td>3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica</td> <td>R\$ 10.000,00</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td>R\$ 14.000,00</td> </tr> </table> Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze. _____ Antônio Rodrigues de Souza Presidente	001 – Câmara Municipal		01.031.0001.02-001 – Manutenção das Atividades Legislativas		3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 11.000,00	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 3.000,00	TOTAL	R\$ 14.000,00	001 – Câmara Municipal		01.031.0001.02-001 – Manutenção das Atividades Legislativas		3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica	R\$ 4.000,00	01.031.0001.01-001 – Construção da Sede do Legislativo		3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica	R\$ 10.000,00	TOTAL	R\$ 14.000,00	RESUL O Município de Abatiá – Estac em epigrafe do objeto, sendo “AQ CONCRETO (MANILHAS) DE 40 C E DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIA HABITAÇÃO E URBANISMO”, conf PAULO LOPES PEREIRA E CIA LT Área Industrial IV, Bairro: Aeroport inscrita no CNPJ sob nº 84.923.994/ e dezoito reais e sessenta centavos Abatiá-PR em 01 de Dezembro. M
001 – Câmara Municipal																							
01.031.0001.02-001 – Manutenção das Atividades Legislativas																							
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 11.000,00																						
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 3.000,00																						
TOTAL	R\$ 14.000,00																						
001 – Câmara Municipal																							
01.031.0001.02-001 – Manutenção das Atividades Legislativas																							
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica	R\$ 4.000,00																						
01.031.0001.01-001 – Construção da Sede do Legislativo																							
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica	R\$ 10.000,00																						
TOTAL	R\$ 14.000,00																						
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	RESUL O Município de Abatiá – Estado epigrafe do objeto, sendo “CONTRA Anexo I deste edital, tendo como ve NOME CAROLINA MANZINI KARINA MOMESO MASTELLARO VALOR TOTAL HOMOLOGADD REAIS E QUARENTA CENTAVOS) Abatiá-PR em 01 de Dezembro MARIA DE LOU																						